

## AVISO

### Fusão por incorporação e transferência de carteira

(Artigos 178.º, 180.º, 181.º e 182.º do RJASR)

**Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.,**

na

**Europ Assistance, S.A.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 178.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 180.º, e para os efeitos previstos no artigo 182.º, todos do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que foi autorizada a fusão transfronteiriça por incorporação da Europ Assistance - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., com sede na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 10.º andar, Lisboa, na Europ Assistance, S.A., com sede em 1 Promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, e a consequente transferência da totalidade da carteira de seguros, da sociedade incorporada, para a sociedade incorporante, a qual passará a ser explorada em regime de livre estabelecimento, através de sucursal a constituir na morada de sede da sociedade incorporada.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 22 de novembro de 2019

A Presidente do Conselho de Administração



Margarida Corrêa de Aguiar